




Câmara Municipal da Serra
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	
CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA	
PROTOCOLO	
Processo Nº:	3294/2011
Data:	26-09-1-2011
Ass:	Fmm



Assinatura

AO EXELENTESSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA E DEMAIS EDIS.

O Vereador que firma o presente vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta casa, apresentar...

PROJETO DE LEI Nº 189/2011

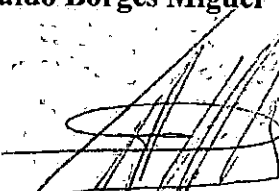
Denomina "Jurandir Gama Borges" o CMEI do Bairro Cascata neste Município.

Art. 1º - Fica denominado "Jurandir Gama Borges" o CMEI localizado na Rua das Cravinas, Bairro Cascata, Município da Serra.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diante do exposto, esperamos contar com o beneplácito dos demais nobres Pares.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", 23 de Setembro de 2011.


AUREDIR PIMENTEL RAMOS
Vereador PDT



JUSTIFICATIVA

Jurandir Gama Borges, mais conhecido como "Carioca", nasceu em 09 de abril de 1952 no Estado do Rio de Janeiro. Veio para a Serra-ES há 20 anos onde conquistou vários amigos e começou a participar do time de futebol internacional. Mais tarde, veio a fazer parte da Associação de Moradores do Bairro Cascata, com isso teve a chance de poder ajudar no crescimento do bairro, conquistando vários benefícios. A sua luta foi grande, quem o conheceu sabe muito bem quem ele era e tudo que fez para tentar proporcionar aos moradores uma melhor qualidade de vida. Homem íntegro, de bom caráter, honesto e muito trabalhador. Infelizmente ele não está entre nós para participar diretamente desta conquista, pois no dia 27 de julho de 2009, Deus precisou dele e o chamou, deixando assim muito amor e saudades. Somos gratos a essa comunidade por essa bela homenagem, onde nós família, vemos que a sua luta não foi em vão. Estes são os mais sinceros votos de agradecimentos e sentimentos de: esposa, filhos, netos, nora, genro e amigos.

AUREDIR PIMENTEL RAMOS
Vereador PDT

Folha nº 14
Assinatura

RODRIGO SARLO ANTONIO
Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais da 1ª Zona
Judiciária da Cidade de Vitória, ES

Praça Costa Pereira, 30, Centro, Tel.: 27-3132.1600
Av. N. S. dos Navegantes, 755, loja 04, E. do Suá, Tel.: 27-3137.2612
Av. N. S. da Penha, 595, Loja 3, Praia do Canto, Tel.: 27-3137.2600
www.cartoriosarlo.com.br

CERTIDÃO DE ÓBITO

Certifico que do livro C-0046 -S2 às folhas 159- sob o número 013659 de registro de óbito, consta o de **JURANDIR GAMA BORGES**, cpf 53041313715, título de eleitor nº19045041422 - zona 026ª, Carteira de Trabalho de nº55026-003-RJ, Carteira de Identidade de nº048620702-Secretaria de Segurança Pública-RJ falecido aos vinte e sete (27) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e nove (2009), à(s) 14:30 horas em Hospital Santa Rita de Cássia, Maruípe - Vitória - ES, do sexo masculino de profissão Autonomo, natural de MACAE - RJ, residente em R:Cravinas, 83 - Cascata, Serra-ES, com 56 ano(s) de idade, de estado civil divorciado, , casados no cartório Ryan de Deus Pimentel - 2º Distrito do Município de Macaé -Rio de Janeiro -RJ, sendo filho de José de Souza Borges e Antônia Gama Borges, não deixando testamento conhecido, não deixando bens a inventariar, não deixando herdeiros menores e ou interditos, deixando 05 filho(s) : Márcio Vinicius da Silva Borges com 29 ano(s), Valdecir de Lima Figueiredo com 29 ano(s), Marco Aurelio da Silva Borges com 32 ano(s), Marcelo da Silva Borges com 28 ano(s), Jaqueline de Lima Figueiredo com 23 ano(s).

O atestado de óbito foi apresentado ao Cartório no dia 28 de julho de 2009 por Márcio Vinicius da Silva Borges -rg. 13274487-1-RJ estava assinado pelo médico Dr(a). Jeandré Pereira - CRM Nº 7309 e deu como causa morte: insuficiência renal aguda-CID N.17 , câncer de pulmão-CID C.34.

O sepultamento foi feito no dia 28 de julho de 2009, às 15:30 horas, no cemitério S-Domingos -Serra-ES.

Observações: Nada mais foi declarado, assumindo o declarante total responsabilidade pelas informações prestadas.

O referido é verdade e dou fé.

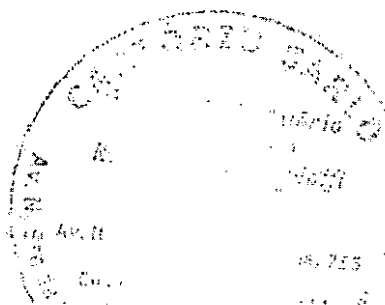
Vitória, ES, 28 de julho de 2009.

Maria Celeste Pereira Lima
Escrevente

Novo Telefone: 27 xx 3132.1600

REGISTRO GRATUITO CONFORME LEI Nº 9.534 DE 11/12/1997.

CELESTE - Sucursal Praia



Ata de Assembleia geral extraordinária da A.M.B.C
 Iniciamos a nossa votação para eleição (escala)
 do nome da futura Creche do Bairro Cascatas
 no dia 18/06/11 às 19:00 (Dezato de quinze
 de dois mil e onze às Dezesseis horas) em assem-
 bleia geral extraordinária. Os nomes que foram
 citados, pelos moderadores foram: José Pereira do
 Nascimento, Jurandir Gama Borges, José Alves e
 Pinhalto de Oliveira, foram pessoas que prestaram
 relevantes trabalhos a comunidade por méritos e
 merecimentos esses nomes seriam votados em vota-
 ção secreta por todos presentes; prossequindo
 os trabalhos iniciou-se a votação com leitura
 moderadores votantes conforme o livro de assina-
 ra que para parte integrante da presente ata;
 prossequimos ao processo de apuração com seguintes
 resultados com: José Pereira obtendo 20 votos e
 prº Jurandir Gama Borges 34 votos, José Alves 5 votos
 e o prº Pinhalto de Oliveira 10 votos finalizando
 a apuração o nome vencedor da presente votação
 com a maioria simples de votos com 34 votos
 foi o vencedor o prº Jurandir Gama Borges o
 qual será homenageado com o seu nome
 na CEMEI, no Bairro Cascatas, sendo exposto ponto
 não havendo mais nada a tratar todos trabalhos
 foram encerrados às 20:30h (Dezete horas e sete
 minutos) com a lavatura da presente ata
 que será assinada por mim, Luízete Ferreira
 Bitá Correia de (segunda) secretária da Associação de
 moradores Bairro Cascatas e pelo presidente da
 Associação de moradores Srº Sérgio Ramos da Cruz
 e demais membros da comissão presente neste

Lista de votação dos moradores presentes em assembleia geral Extraordinária realizada pela Associação / moradores do Bairro Espeto, no dia Sexto de Junho de Dois mil e onze às Dezanove horas. Local na escola municipal de Espeto (elaboração da escolha de C.E.M.F. (Código Nome dos candidatos).

1. Maria Goreta da Ribeiro Rosa
2. Maria Joseascalto
3. Sidelina Maria da Silva
4. Lucélia Silva
5. Maria das graças Ferreira Cunha
6. José dos Santos Cunha
7. Carmelita varuatos
8. Maria Santana de Lima
9. Afzra Patrícia da Silva
10. Patrícia de Almeida
11. Dulcinea P. Rodas
12. Custódia Gomes da Silva Rodas
13. Maria das Rodas Rene
14. Anabela do Nascimento Rodas
15. ~~Sandra~~ ~~dos~~ ~~Reis~~ ~~da~~ ~~Silva~~
16. ~~Luísa~~ ~~da~~ ~~Reis~~
17. Agneta Bento
18. Presença de O. marinho
19. Patrícia do Santos Rosa
20. Glória Augusto marinho
21. Franciane Augusto marinho Baptista
22. Luísa de Lima Figueiredo Mendes
23. ~~Nome de uma Filizete~~
24. Gabriel Augusto marinho
25. Patrícia Lopes Ferreira

28. Manoel m nam

62.

19. Afonso Gomes da Silva

63.

0 - Maria Luis Borge

64.

31. Liborah Julia Alves

65.

2. Mansa Muviz Du Eny

66.

3. Suelly Alves da Silva

67.

1. Adriele Julias Braga

68.

7. Balthazar dos Santos Maria

69.

5. Gualdo Maria

70.

1. Jacilene Souza de Jesus

8. Sancha Maria Alves

7. Jna Pereira de Oliveira

2. Mirene Machado Pereira

1. Renata Roderthalgo de Souza

1. Mari de Eli Vieira Pereira

1. Renata Roderthalgo de Souza

1. Sarah Roderthalgo de Souza

1. Mirene Roderthalgo

1. Hovissos de diversa Narciso

1. Teo Gato

2. Janete dos S. Melgaso

7. ~~Handwritten name~~

0. Claudia do Bina Figueiredo

1. Jezequiel Ramo dos Santos

2. Gregorio dos Santos

3. Abel Almeida

1. Ursula de S. Bina

5. Maria de Fatima S. de Souza

5. Juliana M. Coimbra

1. Jina Martins Coimbra

3. Raildo Lourenço de Souza

0. ~~Handwritten name~~


- 62 - Hudson Pereira Neto
63 - Kezia Sônia Melina
64 - Guimarda S. Martins
65 - Gledalia Sônia Moura
66 - Geizane Bruna Rodrigues
67 - Clidia Rodrigues Rods
68 - Magno Matos
69 - ~~Magno Matos~~
70 - Fuginete F. Bato

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Folhas Nº 09

Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
PROTOCOLO
Processo Nº: 3291/2011
Data: 26/09/2011
Ass.: 

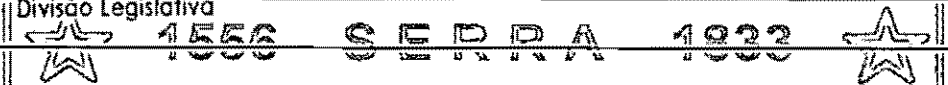
A Divisão Legislativa da CMS.

Em, 26 - 09 - 2011


CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Élio Carlos Pimentel
Protocolo Geral

Ao Sr. presidente
Em 26/09/2011


 CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Ewerton Tadeu Miranda
Divisão Legislativa



Ao Sr. Secretário,
para os devidos procedimentos.
Serra, 26/09/2011

 CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Raul Cesar Nunes
Presidente

Ao legislativo,
para conhecimento e providência.
Serra, 26/09/2011

 CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Antonio Fernandes de Aquino
(ANTONIO BOB BO INSS)
Secretário

Ao procurador Geral da CMS
Em 24/10/2011

 CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Ewerton Tadeu Miranda
Divisão Legislativa

EM BRANCO

As

Firma de Presidente, segue anexa em 03 (três) folhas.

Serra, 25/10/2011



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Dr. Américo Soares Mignone
Procurador Geral

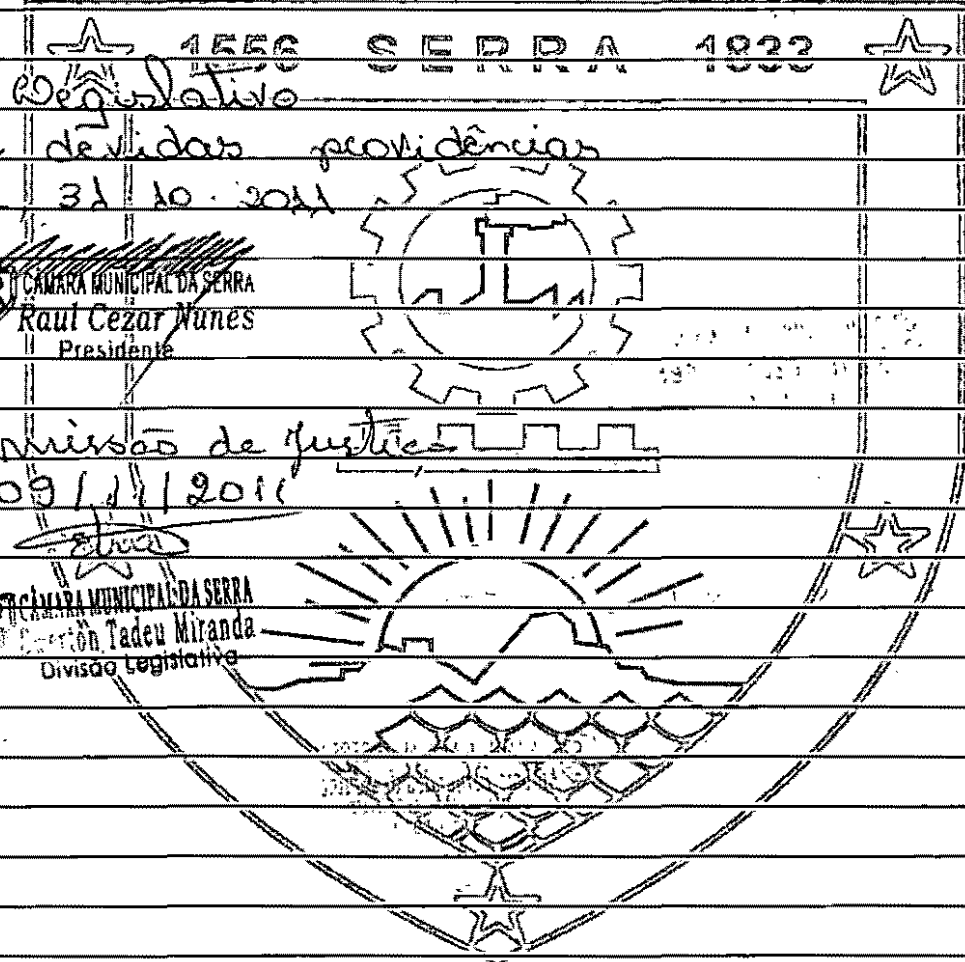
1556 SERRA 1933
Ao Regulativo

para devidas providências
Serra 31.10.2011

~~CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Raul Cezar Nunes
Presidente~~

A Comissão de Justiça
em 09/11/2011

~~CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Eustônio Tadeu Miranda
Divisão Legislativa~~





**Câmara Municipal da Serra
Estado do Espírito Santo**

PROCESSO Nº 3291/2011

Requerente: Vereador Auredir Pimentel Ramos.

Assunto: Projeto de Lei que confere denominação a Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI, localizado no bairro Cascata, no Município da Serra.

Parecer nº 256/2011

Ementa: Projeto de Lei – Denominação de Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) – Competência Legislativa Concorrente – Constitucionalidade – Interesse Público – Concordância.

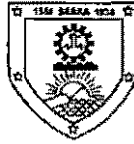
PARECER DA PROCURADORIA GERAL

Cuidam os autos de Projeto de Lei de autoria do ilustre Vereador Auredir Pimentel Ramos, que *"DENOMINA "JURANDIR GAMA BORGES", O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LOCALIZADO NA RUA DAS CRAVINAS, NO BAIRRO CASCATA, NESTE MUNICÍPIO"*.

Diante disso, a Presidência desta Casa de Leis encaminhou-nos o processo para a necessária averiguação da constitucionalidade e do interesse público na realização do Projeto em causa, com conseqüente emissão de Parecer.

Compõem os autos até o momento a Minuta de Projeto de Lei em estudo (fls. 02), a correspondente Justificativa (fls. 03), a Certidão de Óbito do homenageado, Sr. Jurandir Gama Borges (fls. 04), Abaixo Assinado dos moradores do bairro pugnando pela denominação pretendida (fls. 05/08), e o despacho de encaminhamento do processo feito pela Presidência (fls. 09).

Nestes termos, relatado o feito na forma dos parágrafos anteriores, passo a opinar.



Folhas Nº _____

Assinatura _____

Câmara Municipal da Serra Estado do Espírito Santo

Como de sabença comum, estabelece a Lei Orgânica do Município da Serra no seu artigo 73 e no inciso XXXVIII, de seu artigo 99, que compete concorrentemente aos Poderes Municipais (Executivo e Legislativo) a edição de leis que versem sobre a denominação de próprios e logradouros públicos. A propósito vejamos a redação dos aludidos dispositivos legais:

**** Lei Orgânica do Município da Serra:**

“Art. 73 – Compete ao Prefeito, com a aprovação da Câmara Municipal, dar denominação aos prédios e logradouros públicos.” (Grifei).

“Art. 99 – Compete à Câmara, com a sanção de Prefeito: (...)”.

XXXVIII - “dar denominação aos imóveis, vias e logradouros públicos;” (...). (Grifei).

Deste modo, em sendo o Centro Municipal de Educação Infantil localizado no Bairro Cascata, um imóvel pertencente ao patrimônio do Município, possui a Câmara de Vereadores da Serra competência legislativa para conferir-lhe denominação, pelo que, neste ponto, resta devidamente constatada e comprovada a constitucionalidade do Projeto de Lei em apreciação.

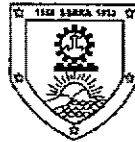
Pois bem. Passando ao outro pólo da questão, ou seja, à verificação do interesse público na elevação do Projeto ao patamar de Lei Municipal, identifico que tal requisito resta satisfeito pelo fato de que como demonstrado pela Justificativa de fls. 03, o Sr. Jurandir Gama Borges foi um cidadão que fez grandes contribuições, principalmente em nível social e comunitário, ofertou ao Município da Serra, em especial ao Bairro Cascata, de modo que se faz merecida, justa e conseqüentemente de interesse público a homenagem que lhe será prestada.

No mais, o processo em questão observou até agora as regras de tramitação estabelecida pelo Regimento Interno deste Poder Legislativo.



Folhas Nº

Assinatura



Câmara Municipal da Serra
Estado do Espírito Santo

Posto isso, firmada em todas as razões e fundamentos já expostos, opina esta Procuradoria favoravelmente ao Projeto de Lei em destaque.

Em última análise, recomendo apenas que uma vez aprovado o mesmo pelo plenário, quando de seu encaminhamento ao Poder Executivo, na forma de Autógrafo de Lei, para Sanção ou Veto, siga com ele cópia integral deste processo legislativo.

É o que tenho a dizer.

Serra/ES, 25 de outubro de 2011.

AMÉRICO SOARES MIGNONE
Procurador Geral
OAB/ES 12.360



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Parecer ao Processo 3291 - Projeto de Lei nº. 189 de 2011

I – Proposição

O Vereador Auredir Pimentel Ramos denomina "Jurandir Gama Borges" o CMEI do Bairro Cascata neste município.

II – Análise

1556 SERRA 1833

Com base na L.O. M. da Serra, em especial no Art. 73 e Art. 99, Inciso XXXVIII, abaixo descritos:

Art. 73 – Compete ao Prefeito, concorrentemente com a Câmara Municipal, dar denominação a Próprios Municipais e logradouros públicos.

Art. 99 – Compete à Câmara, com a sanção de Prefeito: (...).

XXXVIII – dar denominação a próprios, vias e logradouros públicos;

Portanto tem o Vereador com base na Lei Orgânica do Município, competência para versar sobre proposições que legislem sobre o tema acima citado.

Quanto ao aspecto legal, o projeto tem amparo pela lei Orgânica municipal em especial no Art. 99, Incisos XXXVIII e XIV.

Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.


Logo, a presente proposição atende aos requisitos de constitucionalidade e interesse público.


III – Voto

Em face do exposto, opinamos pela sua tramitação por tratar-se de matéria de interesse público e constitucional, devendo ser acolhido.

Por isso, votamos pela sua tramitação.

Sala das Sessões, 23 de Novembro de 2011

 CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
José Marcos Tongo da Conceição
Presidente da Comissão de
Legislação, Justiça e Redação Final

 CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
José Marcos Tongo da Conceição
Vereador

José Marcos Tongo da Conceição
Presidente / Relator



Parecer da Comissão

A Comissão de Legislação Justiça e Redação Final opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela tramitação do Projeto de Lei nº. 189 de 2011.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores **1956 SERRA 1833**
Palácio "Judith Leão Castelo Ribeiro", em 23 de Novembro de 2011.

Jamir Malini
Membro


Auredir Pirmentel Ramos
Membro

